



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência (T.R.) tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e montagem dos carnês IPTU/2024, com código de barras e inclusão do QR-Code Pix, conforme padrão bancário, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Tributação – SEMUT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição do objeto deste Termo de Referência (T.R.), faz-se necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Tributação de cumprir com os preceitos legais quanto ao lançamento e arrecadação do IPTU referente ao exercício 2024, trazendo assim o cumprimento das metas estabelecidas quanto à programação de arrecadação municipal; tem o presente termo, a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2 Regularizar atendimentos das necessidades de rotina provenientes dos mais diversificados setores e unidades Secretaria Municipal de Tributação – SEMUT, adequando-os às exigências da legislação vigente no que tange ao atendimento das suas finalidades, com atualização, expansão e implantação dos mesmos, evitando contratações que gere fracionamento de despesa, via de consequência problemas com as respectivas prestações de contas, assim ajudando na arrecadação do município de Parnamirim.

### 3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

3.1 O objetivo da licitação é garantir o padrão mínimo de qualidade, observadas as normas vigentes, padrões, diretrizes gerais e outras que possam garantir a fiel execução do objeto, evitando a descontinuidade das necessidades internas a serem enfrentadas diante da necessidade do objeto em licitação.

3.2 Não serão aceitos materiais impressos com seguintes defeitos: dobras, riscos, amassados, borrões, manchas, rasgos, variação de cor, impressões ilegíveis e/ou fracas, páginas descoladas, inversões de páginas, páginas faltantes, páginas duplicadas, ordem de páginas invertidas, páginas que contenham material estranho ao conteúdo, quaisquer marcas ou problemas que prejudiquem ou comprometam a qualidade do material;

3.3 O Material que apresentar falhas de impressão, montagem ou acabamento deverá ser substituído à custa da CONTRATADA, independentemente da quantidade;

3.4 Os matérias deverão atender as exigências de qualidade, observado os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT- INMETRO, - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei 8.078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR).

3.5 Constatadas irregularidades no objeto, o CONTRATANTE poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição a CONTRATADA que deverá fazê-la em conformidade com a indicação





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**

da CONTRATANTE no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

- b) Se disser a respeito da diferença de quantidade ou partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo 03(três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.6 Será necessária revisão da formatação do documento por parte da CONTRATADA através de apresentação de uma “prova” em papel, com simulação da impressão a fim de serem avaliados por parte da CONTRATANTE no que diz respeito à qualidade da impressão, com vista à realização de eventuais ajustes a correções conforme as especificações apresentadas neste Termo de Referência;

3.7 Cabe ressaltar que os símbolos, logomarcas e textos especificados estarão sujeitos a modificação, que serão comunicados previamente à CONTRATADA.

#### 4. DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

Descrição	Unidade	Quantidade
CARNÊ DE IPTU/2024 - MIOLO: CARNÊ FORMATO ABERTO 420X98MM, FORMATO FECHADO 210X98MM, CAPA EM COUCHE L2 145gm2, 4x1 CORES; MIOLO: 12 LÂMINAS EM OFF SET 75 G/M <sup>2</sup> 1X0 (CORES) PRETO, IMPRESSÃO DE FORMA SEQUENCIAL COM DADOS VARIÁVEIS IMPORTADOS A PARTIR DE UM ARQUIVO GERADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, CONTENDO CÓDIGO DE BARRAS E INCLUSÃO DO QR-CODE PIX, CONFORME PADRÃO BANCÁRIO, NO FORMATO ABERTO 210X96MM, SENDO A PRIMEIRA PICOTADA PARA DESTAQUE DO PROTOCOLO DE ENTREGA. ACABAMENTO: GRAMPEADO NA BORDA ESQUERDA, DOBRADO, REFILADO E INTERCALADO.	Unidade	120.000,00(cento vinte Mil)

#### 5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1 Os serviços de impressão e montagem de carnês que se referem no objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues de acordo com os quantitativos apresentados pelo Setor de Coordenação de Receita Imobiliária, mediante ordem de serviço, à medida que forem requisitados.

5.2 A entrega será realizada pelo fornecedor diretamente na sede da SEMUT, localizada na rua Cícero Fernandes Pimenta, 312 – Monte Castelo, Parnamirim – RN, 59141-010. Funcionamento de segunda à sexta das 7h30 às 14h.

5.3 O fornecedor deverá entregar os produtos em conformidade com os quantitativos solicitados, os quais deverão possuir as mesmas características dos cotados na proposta de preços.

5.4 A entrega em discordância com as disposições contidas neste termo ensejará a devolução dos mesmos, sem que caiba direito de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**

5.5 Independentemente da aceitação, o fornecedor garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

5.6 Entende-se por ACEITAÇÃO a constatação pela CONTRATANTE do atendimento às Especificações Técnicas descritas no item 4.

5.7 Os objetos solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Equipe de Gerenciamento do Contrato, e iniciados imediatamente a partir da sua assinatura, com vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, desde que haja anuência das partes, conforme permissão contida no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

## **6. DO RECEBIMENTO E DA HOMOLOGAÇÃO DE CONFORMIDADE**

6.1 Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá designar preposto técnico capaz de responder às dúvidas e questionamentos da Equipe de Gerenciamento do Contrato no que diz respeito aos produtos ofertados em relação às especificações contidas neste Termo de Referência.

6.2 Será impugnado pela CONTRATANTE todo produto que não satisfizer às condições técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3 A CONTRATADA deverá fornecer produtos de boa qualidade, novos, em perfeitas condições de uso e de primeira utilização, os quais deverão estar de acordo com as descrições previstas neste Termo de Referência, bem como as normas legais vigentes.

## **7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1 O fornecimento da solução objeto deste Termo de Referência será acompanhada por Equipe de Gerenciamento de Contrato (Gestor e Fiscal), responsável pelo controle e avaliação do cumprimento do contrato e dos seus recebimentos provisórios e definitivos.

7.2 Cumprirá à Equipe de Gerenciamento do Contrato, entre outras atribuições, impugnar qualquer serviço feito em desacordo com as normas regulamentares.

7.3 A responsabilidade direta pela fiscalização da execução do objeto do contrato será da CONTRATANTE, devendo, para tanto, serem fornecidos a este todos os elementos necessários ao cumprimento de suas obrigações.

7.4 Os esclarecimentos solicitados deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, conforme o caso, hipótese em que será fixado prazo de acordo com a complexidade requerida.

7.5 Qualquer modificação dos produtos, do detalhamento ou das especificações deverá ser apresentada por escrito à Equipe de Gerenciamento do Contrato, e só terá validade com a aprovação e autorização por escrito.

7.6 A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

## **8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**

- 8.1 A CONTRATADA deverá fornecer os materiais com a observância das especificações estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência.
- 8.2 A CONTRATADA deverá confeccionar os boletos de pagamento de imposto contendo QR-Code Pix de acordo com as especificações repassada pela contratante, respeitando o padrão bancário.
- 8.3 As despesas com seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da CONTRATADA.
- 8.4 A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis.
- 8.5 A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 8.6 O representante da CONTRATADA ficará responsável pela execução dos itens deste Termo de Referência, cabendo acompanhar o cumprimento rigoroso dos prazos, entrega de documentos, elaboração de relatórios de acompanhamento e quaisquer atividades pertinentes à execução do contrato.
- 8.7 A empresa vencedora responsabiliza-se pela reposição, em caso de imperfeições de fabricação ou transporte, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da comunicação, sem prejuízos da garantia máxima exigida.
- 8.8 O material deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e na qualidade solicitada, sob pena de responsabilidade contratual na forma do item 12, salvo caso fortuito ou motivo de força maior.
- 8.9 A CONTRATADA será responsável pelos seguintes encargos:
- 8.9.1 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as responsabilidades advindas deste contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, desde que não afetem a boa execução do presente instrumento.
- 8.9.2 Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste instrumento, bem como apresentar ou respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE.
- 8.9.3 Responsabilizar-se pelos prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros por atos de seus empregados ou prepostos, durante a execução deste contrato.
- 8.9.4 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

## **9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 9.1 A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias para a elaboração dos carnês de IPTU com QR-Code Pix, incluindo as informações relativas ao cadastro dos imóveis, aos valores a serem cobrados e ao calendário de vencimento.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**

9.2 A CONTRATANTE obriga-se a acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto do Contrato através de Equipe de Gerenciamento devidamente designada, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

9.3 A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações assumidas no contrato, inclusive prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

9.4 A CONTRATANTE obriga-se a comunicar à CONTRATADA das imperfeições detectadas no objeto e solicitar as reparações, conforme estabelecido no contrato.

9.5 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato/ordem de compra.

9.6 Efetuar o pagamento dos materiais entregues nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 Compete à CONTRATANTE:

10.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;

10.1.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

10.1.3 Fiscalizar o contrato na forma disposta no art. 67, da Lei nº. 8.666/93, através de servidor designado por esta Secretaria;

10.1.4 Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 Compete à CONTRATADA:

11.1.1 Executar os serviços de acordo com o descrito neste termo, e com a proposta apresentada, ficando a seu cargo, todos os ônus e encargos decorrentes da execução;

11.1.2 Fornecer, sempre que solicitado, durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do contrato, conforme prevê o inciso XIII, do art. 55, do Regulamento Licitatório;

11.1.3 Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o contrato, nem subcontratar a prestação de serviços a quem está obrigada, sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE;

11.1.4 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas a pessoal;

11.1.5 Indenizar o CONTRATANTE por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal, que possa advir direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do exercício de suas atividades;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**

11.1.6 As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação de serviços correrão por conta da Contratada;

11.1.7 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, sob pena de não serem considerados.

## **12. DA VIGÊNCIA**

12.1 O prazo de execução do contrato objeto desta licitação será de até 30 (trinta) dias, e iniciados imediatamente a partir da sua assinatura, com vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, desde que haja anuência das partes, conforme permissão contida no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

## **13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1 O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias depois da entrega do produto a favor da CONTRATADA, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

13.2 Para que seja atestada, a Nota Fiscal ou Fatura apresentada pela CONTRATADA deverá conter o detalhamento do produto, devendo ainda estar acompanhada das seguintes comprovações:

13.2.1 Regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93.

13.3 O pagamento devido à CONTRATADA está condicionado, exclusivamente, à apresentação da documentação prevista na Lei 8.666/93, na Resolução nº 11/2016 do Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN e no Decreto nº 6.048/2019 da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN.

13.4 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou da nota fiscal, ou documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará na prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação da obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

13.6 O atesto da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) referente(s) ao fornecimento, confecção e montagem dos carnês IPTU/2024, bem como dos termos de aceitação, conformidade ou anuência caberá à SEMUT ou a servidor designado para esse fim.

13.7 Ocorrerá a retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à CONTRATADA, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixar de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais contratados.

## **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à licitante que:





14.1.1 Ensejar o retardamento da execução do certame;

14.1.2 Não manter as propostas;

14.1.3 Recusar-se a celebrar o contrato;

14.1.4 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

14.1.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo.

14.2 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa;

14.2.3 Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

14.2.5 A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observado os seguintes percentuais:

14.2.5.1 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;

14.2.5.2 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos;

14.2.5.3 Aplicar-se-á, no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado.

14.2.6 As demais sanções poderão ser aplicadas acompanhado de multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **15. SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

15.1 A seleção do fornecedor ocorrerá através de Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

## **16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA**

16.1 Pessoa jurídica que explore ramo de atividade compatível com o objeto especificado e que atenda às condições exigidas no presente Termo de Referência.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**

16.2 O Licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o Licitante já tenha desempenhado satisfatoriamente atividade com o objeto da licitação, compatível em características, prazos e quantidades.

16.3 O atestado deve ser assinado por representante devidamente autorizado da instituição CONTRATANTE, com firma reconhecida (quando não se tratar de órgão público). Cada atestado deve conter:

16.3.1 Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail);

16.3.2 Local e data de emissão;

16.3.3 Nome, cargo e assinatura do responsável pela veracidade das informações.

16.4 Os arquivos com os dados variáveis dos carnês a serem impressos serão entregues no formato “txt” com os campos separados por “;”, cujo layout será fornecido pela Secretaria Municipal de Tributação de Parnamirim.

16.5 Esse arquivo deve ser processado pela empresa vencedora de forma a compor, em um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, um modelo de amostra do CARNÊ determinado no edital para ser avaliado por esta Secretaria.

16.6 Fica reservado ao Município de Parnamirim o direito para a realização de visita por técnicos fazendários nas dependências do estabelecimento gráfico, para atestar se a mesma possui estrutura para confecção do objeto deste Termo nos prazos infra estabelecidos.

## **17. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

17.1 As propostas deverão ser apresentadas com as quantidades, contemplando o valor unitário de cada item e o valor global, em moeda nacional, já consideradas as despesas com tributos, impostos, taxas, fretes, seguros, encargos trabalhistas e sociais e demais custos que incidam direta ou indiretamente, implícita ou explicitamente, sobre a confecção e montagem dos carnês IPTU/2024

17.2 Serão consideradas vencedoras as propostas com o MENOR PREÇO POR ITEM desde que atendidas às exigências contidas neste Termo de Referência e no edital do Pregão.

## **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1 Unidade orçamentaria: 02.031 – Secretaria Municipal de Tributação – SEMUT Código da atividade: 04.129.002.2907 – Manutenção e Funcionamento da Unidade; Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de recursos: 17400000 Recursos de Operações de Crédito.

18.2 Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação estão consignados na previsão orçamentária:

18.3 Valor – (A estimativa de custo dos serviços que serão prestados, constantes neste Termo de Referência, serão especificados, conforme pesquisa de mercado realizada pelo setor competente).

## **19. DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**

19.1 O presente Termo de Referência deverá ser aprovado pela autoridade competente constante o Inciso II do Art. 14 do Decreto Federal 10.024/2019.

Parnamirim (RN), 10 de abril de 2023.

**Maria Luciana de Araújo Dantas Medeiros  
Coordenadora Receita Imobiliária  
Mat. 007628**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E1D0-66BD-0F9F-DD29

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA LUCIANA DE ARAÚJO DANTAS MEDEIROS (CPF 916.XXX.XXX-72) em 10/04/2023 15:23:19 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/E1D0-66BD-0F9F-DD29>